



São instrumentos que permitem ao Poder Legislativo contribuir de forma ativa na formulação do orçamento público anual. Por meio das emendas, os parlamentares podem propor alterações ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), direcionando recursos para projetos e beneficiários que considerem prioritários.

Emendas individuais

Propostas individualmente por um parlamentar. Correspondem a 2% da receita corrente líquida realizada em 2023 e cada parlamentar dispõe de 1/77 do montante.

→ R\$ 1.841.588.790,00 (total)
R\$ 23.916.737,53 (por parlamentar)

Deste total, no mínimo 50% devem ser destinados a ações e serviços públicos de **saúde**

Emendas de bloco/bancada

Propostas por um bloco parlamentar e/ou bancada. Correspondem a 0,0041% da receita corrente líquida realizada em 2024, por parlamentar.

→ R\$ 326.735.705,87 (total)
R\$ 4.243.320,85 (por parlamentar)

Deste total, no mínimo 50% devem ser destinados a ações e serviços públicos de **saúde** ou à **manutenção e desenvolvimento do ensino**, e os outros 50% para **projetos estratégicos**

QUAL É O FLUXO SIMPLIFICADO?



O QUE É IMPORTANTE SABER?

PORTFÓLIO DE OBJETOS

Plataforma de consulta do rol exemplificativo de projetos passíveis de receberem recursos por meio das emendas parlamentares impositivas.

INDICAÇÃO

Procedimento por meio do qual o autor da emenda individual ou o líder de bloco ou de bancada cadastra e encaminha, no Sigcon-MG, os dados do beneficiário de cada emenda e outras informações necessárias para o devido processamento da emenda.

BENEFICIÁRIOS

São os indicados por autores de emendas parlamentares para fins de recebimento de recursos do orçamento fiscal do Estado de Minas Gerais. Podem ser: municípios; órgão ou entidade da Administração Pública do Poder Executivo estadual; fundo municipal de saúde; fundo municipal de assistência social; caixa escolar da rede pública estadual de ensino; União, Estado ou entidade da administração pública indireta dos entes federados; organização da sociedade civil – OSC.

ÓRGÃO OU ENTIDADE GESTORA

Órgão ou entidade do Poder Executivo estadual responsável pela gestão e execução da emenda parlamentar.

IMPOSITIVIDADE

As emendas têm caráter impositivo, ou seja, de execução obrigatória pelo Poder Executivo, salvo casos de impedimentos de ordem técnica (IOT) insuperáveis.

IMPEDIMENTO DE ORDEM TÉCNICA (IOT)

O Poder Executivo realiza a análise de viabilidade técnica e legal das indicações, verificando se são exequíveis e cumprem às exigências legais. Ele pode aprovar as indicações ou comunicar ao autor da emenda as justificativas de eventuais impedimentos de ordem técnica, que são situações ou eventos de ordem fática ou legal que impedem ou suspendem a execução da emenda impositiva.



QUAIS SÃO AS MODALIDADES DE TRANSFERÊNCIA?

COM FINALIDADE DEFINIDA

O objeto/finalidade são definidos no ato da indicação.

SEM FINALIDADE DEFINIDA

Não há definição do objeto/finalidade no momento da indicação.



Transferências especiais



ONDE MONITORAR/ACOMPANHAR?

No **Portal de Emendas Parlamentares Estaduais**, os diversos interessados no assunto poderão buscar as principais informações referentes às emendas parlamentares no Estado de Minas Gerais. Nele poderá ser acessado o portfólio de objetos aptos a receberem emendas parlamentares, o cronograma de operacionalização das emendas impositivas, principais legislações e normas, manuais e treinamentos, transparência na execução dos recursos e ambiente para sanar dúvidas.



O conteúdo deste Anexo não substitui a leitura do texto normativo, para compreensão integral do processo de emendas parlamentares impositivas.



Para saber mais **acesse** o Portal de Emendas:
<https://www.emendas.mg.gov.br/>